

DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Esplanada



ÍNDICE DO DIÁRIO

OUTROS

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.....



PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ nº: 13.885.231/0001-71

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a),

Pelo presente, vimos solicitar cotação de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, até às 17h do dia 25.04.2025, sendo o objeto à **Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Consultoria Contábil**, em atendimento às necessidades que serão realizadas pelo Fundo Municipal de Educação do Município de Esplanada – Bahia, exercício 2025; conforme Termo de Referências anexo.

E-mail para envio da Cotação de Preços: setordecompras.pme.cotacoes@gmail.com;

Certos de contarmos com vossa prestimosa colaboração, desde já agradecemos a atenção dispensada.

Centro Administrativo de Esplanada
Depto. de Compras



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ nº: 13.885.231/0001-71

TR – TERMO DE REFERENCIA

ORGÃO DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Educação

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Sheila Santos de Assis, Técnica da Secretaria Municipal de Educação
MATRICULA: 0805

1 – OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA CONTÁBIL PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAIXA ESCOLAR REFERENTE AOS PROGRAMAS FEDERAIS, PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA – BAHIA	MÊS	12

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A necessidade é a prestação de serviços de consultoria contábil para prestação de contas de caixa escolar referente aos Programas Federais, Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Esplanada – Bahia.

Atualmente, o município de Esplanada não dispõe de um Plano de Contratações Anual formalmente estruturado. Contudo, a necessidade dessa contratação foi identificada a partir de levantamentos realizado pela Secretaria Municipal de Educação, com base no histórico das necessidades previstas para o ano em curso. Essas demandas foram consolidadas e em históricos anteriores pelos departamentos responsáveis pela supervisão dos serviços ofertados, visando garantir a continuidade das atividades essenciais e a eficiência na prestação dos serviços públicos.

Para fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo Art. 72, I, da Lei nº 14.133/2021 c/c com o Decreto Municipal nº 164/2023, art. 27, IV, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares são empresas como todas as outras em funcionamento, o que significa que elas também precisam prestar contas ao fisco, cumprir leis e pagar impostos. Logo, entender de contabilidade para escola é uma das principais atribuições da gestão financeira de uma instituição. O sistema fiscal e as leis tributárias no Brasil são amplamente conhecidas por sua complexidade, por isso, é essencial ter muito controle nessa área, uma vez que erros e deslizes podem gerar multas e problemas com a fiscalização. Logo, o planejamento tributário é indispensável e conhecer os deveres e direitos de uma instituição de ensino nesse sentido ajuda escolas a se programar com eficiência. Diante do exposto a Secretaria Municipal de Educação busca através do objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria contábil.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

A fim do atendimento do objeto da contratação, é necessário o cumprimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

02 / 06



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ nº: 13.885.231/0001-71

É exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da legislação (Lei Federal 14.133/2021).

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

- Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
- Documento de Identificação dos sócios da empresa;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ - https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);
- Regularidade perante a Fazenda Federal (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);
- Regularidade perante a Fazenda Estadual (<https://servicos.sefaz.ba.gov.br/sistemas/DSCRE/Modulos/Publico/EmissaoCertidao.aspx> - Verificar o site de emissão perante ao estado de sede da empresa);
- Regularidade perante a Fazenda Municipal (Verificar o site de emissão perante ao município de sede da empresa);
- Regularidade perante a Caixa Econômica Federal (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao1>);
- Certidão de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 dias corridos da emissão

Atestados de capacidade técnica, certificados ou inscrição em órgãos competentes (conforme o objeto).

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O serviço será solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, devendo ser realizado de forma PARCELADA (por mês) após assinatura do contrato e ordem de serviços.

Os serviços serão fiscalizados, onde será avaliado a qualidade da prestação do serviço e, constatando que foi executado em desacordo com o especificado, a fiscalização notificará por escrito a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.

Todo e qualquer serviço solicitado fora do estabelecido neste instrumento será imediatamente notificada à empresa contratada que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas.

Não serão aceitos serviços em condições diferentes das especificadas.

Caso a prestação do serviço não esteja de acordo com as especificações exigidas, a secretaria solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

Será recebido provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento.

Poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Será recebido definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

FORMA: 12 (doze) meses conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, mediante a apresentação da "ORDEM DE SERVIÇO", devidamente assinada por servidor designado como Representante desta Prefeitura.

PRAZO: até 05 (cinco) dias após a emissão da ORDEM DE SERVIÇO, emitida e encaminhada pelo setor responsável.

03 / 06



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ nº: 13.885.231/0001-71

LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Secretaria Municipal de Educação localizada na Praça Monsenhor Zacarias Luz, s/nº, Centro Administrativo, Centro, Esplanada – Bahia, CEP: 48.370-000.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação decorrente deste, será acompanhada e fiscalizada pela servidora SANDRA ARAÚJO SANTOS, matrícula nº 0321, especialmente designada pela Secretária Municipal de Educação, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 164/2023 de 28 de dezembro de 2023.

7 – PAGAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

Quanto do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, conforme regulamentações oficiais.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO para prestação de serviços de consultoria contábil para prestação de contas de caixa escolar referente aos Programas Federais, Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Esplanada – Bahia se justifica como forma de operacionalização eficiente e adequada da Lei.

A opção da contratação por dispensa de licitação é amparada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando que a contratação é de baixo valor e o valor proposto está de acordo com o que vem sendo praticado no mercado. Além disso, a dispensa de licitação permitirá a agilidade na contratação do objeto, evitando possíveis danos diante da necessidade dos serviços.

Será vencedora a empresa que apresentar o menor preço e atender a todas as exigências de habilitação deste Termo de Referência.

A seleção será baseada nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa apresentada pela empresa, em conjunto com o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica exigidos.

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor a contratar será estimado conforme cotações de preço e mapa comparativo realizados pelo setor de compras dessa Administração.

04 / 06



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ nº: 13.885.231/0001-71

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO:	14 – Secretaria de Municipal de Educação
UNIDADE:	1402 – Fundo de Municipal de Educação
PROJETO DE ATIVIDADE:	2037 – Manutenção das Atividades do Fundo de Educação 2038 – Funcionamento da Rede de Educação Básica – Ensino Fundamental
ELEMENTO DESPESA:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE:	15001001 e 1549

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO:

São obrigações da **Contratante**, além daquelas dispostas em lei:

- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências;
- Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado na legislação;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atenderem as especificações;
- Aplicar as sanções, quando se fizerem necessárias.

São obrigações da **Contratada**, além daquelas dispostas em lei:

- Prestar o serviço solicitado no prazo estipulado neste.
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro, de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e referentes aos eventuais serviços executados por seus empregados.
- Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão do objeto, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos.
- Manter-se, durante toda a vigência dos contratos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- Atender ao CONTRATANTE durante a execução do objeto, quando solicitado.
- Todas as despesas inerentes a execução do objeto, tais como: transportes, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas e outros que resultarem do fiel cumprimento objeto, serão inteiramente de responsabilidade da empresa Contratada.
- Substituir, no prazo indicado neste documento o objeto em desacordo com a proposta ou as especificações do objeto deste termo, ou que porventura sejam entregues/realizados com defeitos ou imperfeições.
- Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato quando se verificar vícios, defeitos ou incorreções.
- Informar números de seus telefones fixos e celulares, endereço físico e eletrônico para contato, mantendo-os atualizados,

05 / 06



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ nº: 13.885.231/0001-71

como também informar o preposto representante.

- Comunicar ao Contratante, por escrito, por meio físico ou digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

Observado o contraditório e a ampla defesa, todas as responsabilizações e sanções previstas no art. 155 e art. 156 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade máxima.

As alterações observarão os casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse e as devidas justificativas nas:

- I. Alterações Unilaterais pela administração, nos moldes do art. 124, inciso I e alíneas "a" e "b";
- II. Alterações por acordo entre as partes, nos moldes do art. 124, inciso II e alíneas "a", "b", "c", "d";

As alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, acréscimos e supressões.

As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

Caso haja a alteração unilateral que aumente ou diminua os encargos do contratado, a administração deverá restabelecer, no mesmo termo de aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do futuro instrumento contratual, serão feitas sempre por escrito.

Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Esplanada, 28 de março de 2025

SHEILA SANTOS DE ASSIS
Técnica da Secretaria Municipal de Educação
Matrícula nº 0805

JUCIARA DOS SANTOS PEREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 005/2025